LEI DE Nº 321/2003

AUTORIZA A EFEETUAR LEILÃO DO VEÍCULO F-4000 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia aprovou, e Ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar leilão do veículo F-4000.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 14 DE ABRIL DE 2.003

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal